

# Auditoria Interna da PREVIC

Novembro de 2025

# PAINT 2026

Plano Anual de Auditoria Interna

*Equipe Audi Previc*

*Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor-Chefe*

*Guilherme Affonso Browne – Chefe de Divisão*

**PREVIC**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>ESTRUTURA.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>6</b>
<b>3.1.</b>	<b>Normativos de Regência.....</b>	<b>6</b>
<b>3.2.</b>	<b>Elaboração do Plano.....</b>	<b>7</b>
<b>3.3</b>	<b>Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades.....</b>	<b>10</b>
<b>3.4</b>	<b>Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria).....</b>	<b>12</b>
<b>3.5</b>	<b>Monitoramento das recomendações e determinações.....</b>	<b>13</b>
<b>3.6</b>	<b>Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.....</b>	<b>13</b>
<b>3.7</b>	<b>Gestão Interna .....</b>	<b>14</b>
<b>3.8</b>	<b>Elaboração de documentos legais obrigatórios .....</b>	<b>14</b>
<b>3.9</b>	<b>Análise de Demandas Extraordinárias.....</b>	<b>14</b>
<b>3.10</b>	<b>Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional.....</b>	<b>15</b>
<b>3.11</b>	<b>Gestão e Melhoria da Qualidade .....</b>	<b>15</b>
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO I - Ações de Auditoria para 2026 .....</b>	<b>a</b>
	<b>ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2026.....</b>	<b>b</b>

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), no qual são planejadas as ações de auditoria que deverão ser executadas durante o exercício de 2026.

1.2 A elaboração do PAINT segue as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), previstas nas **Instruções Normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 05, de 27 de agosto de 2021**, e contempla o seguinte:

- elaboração de parecer da prestação de contas da instituição, e avaliação da conformidade do relatório de gestão (relato integrado);
- acompanhamento e monitoramento das recomendações e determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União;
- ações de auditoria planejadas;
- acompanhamento das recomendações da própria Auditoria Interna;
- avaliação de processos internos;
- atividades administrativas e de gestão da própria Auditoria Interna;
- participação em eventos educacionais de capacitação e de treinamento;
- elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício subsequente;
- e
- elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna do exercício anterior.

1.3 Na definição dos processos a serem auditados, no exercício de 2026, foram considerados: a Revisão do Planejamento Estratégico da Previc para o exercício de 2025 a 2030 (SEI 0748409), aprovado em 17/12/2024, na 717ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, o Plano de Ação Estratégico de 2025 (0779120), aprovado em 25/03/2025, na 727ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, a Política de Gestão de Riscos da Previc, instituída pela Portaria nº 847 (SEI 0724508), de 03 de outubro de 2024, aprovada em 30/04/2024, na 686ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, o Plano de Gestão de Riscos 2025 da Previc (SEI 0742563), aprovado em 02/12/2024, na 715ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc e a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc (SEI 0687893), aprovada em 02/07/2024, na 694ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc.

1.4 Também foi levado em consideração expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas por meio de e-mail enviado em 03/10/2024 e

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

retornos em 17/10/2024, nos termos do art. 3º inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021.

1.5 Neste mesmo e-mail, foi solicitada a manifestação da Ouvidoria e da Corregedoria da Previc quanto a eventuais ocorrências que justifiquem a atenção desta Auditoria Interna.

1.6 Neste ponto, cabe mencionar a realização de 2 (duas) Reuniões de Supervisão Ministerial, com a participação obrigatória da Auditoria Interna, Corregedoria e Ouvidoria da Previc, em 03/07/2025 e 16/10/2025, em que se realçou a importância do papel integrado dessas 3 (três) áreas na escuta e na interpretação das demandas da sociedade.

1.7 Além disso, destaca-se a edição da Portaria MPS nº 1.446, de 10 de julho de 2025, que instituiu o Comitê de Controle Interno do Ministério da Previdência Social, ao qual compete, segundo o art. 3º:

*Art. 3º Compete ao Comitê de Controle Interno:*

*I – atuar de forma integrada cientificando o Ministro de Estado e o Secretário-Executivo, sobre o andamento das providências das unidades integrantes do MPS, sobre as determinações e recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno;*

*II – apoiar as unidades organizacionais de gestão estratégica do Ministério e de suas entidades vinculadas na melhoria dos controles internos administrativos;*

*III – acompanhar a execução de ações voltadas à integridade, transparência e gestão de riscos, subsidiando, no que couber, a implementação dessas ações para o atingimento dos resultados institucionais.*

*Parágrafo único. Caberá aos representantes do Comitê levantar, em sua respectiva unidade, os dados e informações necessárias ao cumprimento das competências previstas no caput.*

1.8 São medidas que também orientam a definição dos processos a serem auditados, na medida em que são diretrizes do próprio Ministério da Previdência Social, que denotam preocupação e importância com certos instrumentos e áreas dos órgãos públicos que têm aptidão de identificar ocorrências e comportamentos indesejados no sistema.

1.9 Por último, o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2026 também considera o disposto no Acórdão nº 1372/2025-TCU-Plenário proferido no âmbito do TC 009.980/2024-5, que **elaborou diagnóstico acerca dos controles implementados por organizações públicas federais para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e induziu tais organizações a conduzirem iniciativas para providenciar o pleno cumprimento da Lei 13.709/2018**, recomendando em seu item 9.1.8.2 o seguinte:

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

9.1.8. às organizações apontadas nos achados 4.1 a 4.7 (peça 922, colunas “Q2.1”, “Q3.1”, “Q4.1”, “Q5.1”, “Q7.1”, “Q7.2” e “Q8.1”; peças 918, 919 e 920), que:

(...)

9.1.8.2. envolvam as respectivas **unidades de controle/auditoria interno/a** no processo de adequação à LGPD, fazendo com que incluam em seus planejamentos atividades de avaliação e monitoramento de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, em especial quanto ao endereçamento dos pontos de atenção relacionados nas peças 918, 919, 920 e 922, bem como avaliem periodicamente a efetividade das medidas e das práticas operacionais já implementadas; (grifo nosso)

1.10 Nos itens seguintes, apresenta-se a estrutura básica da Previc, bem como da Auditoria Interna, as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação, as atividades de gestão e de acompanhamento, os documentos e relatórios legais obrigatórios, bem como as ações de auditoria previstas para serem realizadas no exercício de 2026.

## 2. ESTRUTURA

2.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia federal de natureza especial, que tem por finalidade atuar como órgão de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, bem como de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos Fundos de Pensão.

2.2 A Previc é administrada por uma Diretoria Colegiada (DICOL) com a seguinte composição: Diretor-Superintendente (DISUP), Diretoria de Licenciamento (DILIC), Diretoria de Fiscalização e Monitoramento (DIFIS), Diretoria de Normas (DINOR) e Diretoria de Administração (DIRAD).

2.3 Em relação à estrutura organizacional, o Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, assim dispõe:

*Art. 3º A Previc tem a seguinte estrutura organizacional:*

*I - órgão colegiado: Diretoria Colegiada;*

*II - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Superintendente:*

*a) Gabinete; e*

*b) Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar;*

*III - órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada:*

*a) Coordenação-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada;*

*b) Coordenação-Geral de Inteligência e Gestão de Riscos; e*

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

*c) Coordenação-Geral de Projetos;*

*IV - órgãos seccionais:*

*a) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional;*

*b) Corregedoria;*

*c) Auditoria Interna;*

*d) Ouvidoria;*

*e) Procuradoria Federal Especializada; e*

*f) Diretoria de Administração;*

*V - órgãos específicos singulares:*

*a) Diretoria de Licenciamento;*

*b) Diretoria de Fiscalização e Monitoramento; e*

*c) Diretoria de Normas; e*

*VI - unidades descentralizadas:*

*a) Escritório de Representação Nível 1 - São Paulo;*

*b) Escritório de Representação Nível 1 - Rio de Janeiro;*

*c) Escritório de Representação Nível 2 - Minas Gerais;*

*d) Escritório de Representação Nível 2 - Pernambuco; e*

*e) Escritório de Representação Nível 2 - Rio Grande do Sul.*

2.4 A Auditoria Interna da Previc (Audi), órgão seccional de assessoramento e consultoria à alta administração, está situada no Edifício Sede da Autarquia, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, 12º andar, do Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, e-mail: [previc.auditoria@previc.gov.br](mailto:previc.auditoria@previc.gov.br).

2.5 Nos termos do seu Estatuto, a Audi é uma unidade que exerce atividade independente e objetiva, que tem como missão prestar serviços de avaliação e consultoria que agreguem valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos, promovendo o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência.

2.6 O efetivo atual de servidores na Auditoria Interna da Previc corresponde a 2 (dois) servidores lotados na Unidade, quantitativo inalterado em relação ao exercício anterior, conforme Quadro 01 abaixo:

#### **Quadro 01: Lotação AUD/Previc dez 2025**

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

Recursos Humanos AUD/Previc Dez 2025	Cargo	Nome	Função Desempenhada AUD/Previc
	Auditor-Fiscal Receita Federal	Hilton de Enzo Mitsunaga	Auditor Chefe
	Economista	Guilherme Affonso Browne	Chefe de Serviço

2.7 A respectiva formação e tempo de atuação na Previc bem como na Auditoria Interna são informadas no Quadro 02 abaixo:

### Quadro 02: Formação / Tempo Serviço

Nome	Formação	na Previc / na Audi
Hilton de Enzo Mitsunaga	Bacharel Direito	desde 2006 / desde 2023
Guilherme Affonso Browne	Bacharel Economia	desde 1995 / desde 2015

## 3. METODOLOGIA

### 3.1. Normativos de Regência

3.1.1 O Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tratando em seu artigo 15, § 2º, das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta<sup>1</sup>.

3.1.2 Integram o rol de normas da auditoria interna:

- a) *Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que disciplina a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental;*
- b) *Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 (alterada pela IN nº 07, de 06 de dezembro de 2017), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal,*
- c) *Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;*

<sup>1</sup> Art. 15. As **unidades de auditoria interna** das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República **ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central** e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 2º A **unidade de auditoria interna** apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu **plano de trabalho do exercício seguinte**.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

- d) *Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, que publica as Deliberações nº 01/2023 e 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovadas em sessão realizada em 13 de novembro de 2023.*
- e) *Portaria CGU nº 2.821, de 29 de agosto de 2024, que publica a Deliberação nº 02/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovada em sessão realizada em 20 de agosto de 2024;*
- f) *Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024, que publica a Deliberação nº 03/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, aprovada em sessão realizada em 20 de agosto de 2024.*

### **3.2. Elaboração do Plano**

3.2.1 A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2026 observa o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa CGU nº 05/2021.

3.2.2 De igual forma, o PAINT atende as orientações contidas na Instrução Normativa CGU nº 03/2017, e considera também as orientações do órgão de controle interno, Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, Portaria CGU nº 2.821, de 29 de agosto de 2024 e Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024.

3.2.3 Em relação a normativos internos, o PAINT levou em conta o **Planejamento Estratégico da Previc** aprovado para o período de 2025 a 2030, observando a cadeia de valor, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

3.2.4 Além disso, a definição das ações de auditoria a serem executadas foi baseada na priorização dos processos considerados estratégicos e de maior risco, cujos critérios estão previstos na **Metodologia de Gestão de Riscos da Previc**.

3.2.5 O **Plano de Gestão de Riscos** (anual) tem como objetivo coordenar as ações de implementação da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc nos processos classificados como prioritários, zelando pelos princípios da legalidade e da eficiência, de maneira a desenvolver a melhoria contínua dos processos organizacionais.

3.2.6 Nesse sentido, na visão da Audi, os processos que foram priorizados e, conseqüentemente, tiveram implementados os controles internos necessários frente aos riscos identificados, são os mais indicados para avaliação por meio da ação de auditoria, considerando que a Audi objetiva avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos implementado em observância à Política de Gestão de Riscos da Previc, estando assim, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01 de 10 de maio de 2016.

3.2.7 A tabela abaixo identifica os processos que foram priorizados em 2024 utilizando-se da Metodologia de Gestão de Riscos da Previc, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos para o exercício de 2025, aprovado na 715ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc – Dicol, realizada em 02/12/2024:

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

**Tabela 01: Plano de Gestão de Riscos - exercício 2025**

Área	Processo	Situação	%
CGGP	Gerir a força de trabalho	Em Curso.	75%
CGFD	Executar Ações Fiscais	Concluída.	100%
CGIR	Gerir bases de dados de monitoramento	Em Curso	75%
OUVI	Tratar demandas do cidadão	Em Curso	50%
CGPB	Autorizar regulamentos de planos de benefícios	Em Curso.	50%
Dinor	Acompanhar evolução das práticas previdenciárias	Concluída.	100%
<b>Total do PGR 2025: 06 processos</b>			<b>75%</b>

3.2.8 A tabela abaixo, por sua vez, identifica expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas, nos termos do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021.

**Tabela 02: art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021**

Área	Processo/Atividade
GABIN/CORRER	Plano de Integridade da Previc
OUVI	Análise e avaliação de riscos das demandas do cidadão
DICOL	Estrutura e desenvolvimento da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
<b>Total Expectativas: 03 processos/atividades</b>	

3.2.9 Nesse sentido, considerando os critérios avaliados por esta Audi relativamente à criticidade, alternância, abrangência, maturidade do processo e riscos residuais, subsistem os processos abaixo como possíveis objetos auditáveis para composição do Plano Anual da Auditoria Interna 2026:

**Tabela 03: Processos passíveis de serem auditados em 2026**

Processo	Unidade Responsável
Plano de Integridade da Previc	GABIN/CORRER
Análise e avaliação de riscos das demandas do cidadão	OUVI
Estrutura e desenvolvimento de ações da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	DICOL

3.2.10 Com relação aos processos listados acima, cabe registrar que o processo “Gerir a força de trabalho” foi objeto de ação de auditoria no PAINT 2025 e a revisão dos

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

processos “Executar Ações Fiscais” e “Gerir bases de dados de monitoramento” decorrem de recomendações realizadas pela Auditoria Interna em ações de auditoria do PAINT 2024.

3.2.11 O critério de seleção dos 1 (um) entre os três processos restantes [priorizados no Plano de Gestão de Riscos 2025] foi a coincidência com a priorização estabelecida a partir do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, o que denota sua iminente necessidade de verificação. A Ouvidoria é órgão seccional de consultoria e assessoria à alta administração, e tem suas competências previstas no art. 43 do Regimento Interno da Previc.

*Art. 43 À Ouvidoria compete:*

*I – atuar como canal de comunicação entre a autarquia e os participantes, assistidos, EFPC, instituidores e patrocinadores, na busca de soluções de eventuais conflitos na prestação ou execução dos serviços da Previc;*

*II - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, sugestões e elogios;*

*III - acompanhar as providências adotadas pelos órgãos internos para a solução das manifestações, adotar as medidas necessárias para o cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas apresentadas e informar ao interessado o andamento e o respectivo resultado em relação às manifestações recebidas;*

*IV - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação da sociedade com os serviços prestados pela Previc;*

*V - atuar como canal de comunicação, intermediação e mediação para prestar atendimento e solucionar eventuais conflitos internos;*

*VI - zelar pela adequação, atualidade, qualidade e publicidade das informações constantes na Carta de Serviços da Previc;*

*VII - encaminhar anualmente relatório de suas atividades à Diretoria Colegiada, sem prejuízo do encaminhamento, a qualquer tempo, de informações ou recomendações que entender pertinentes;*

*VIII - propor e acompanhar a elaboração de normas e procedimentos relacionados com as atribuições da Ouvidoria;*

*IX - representar a Previc perante entidades e organizações internas e externas e em fóruns relacionados às atividades da Ouvidoria;*

*X - coordenar o atendimento do acesso à informação para os cidadãos, em conformidade com a legislação;*

*XI - gerir a execução do Plano de Dados Abertos e e-Agendas da Previc;*

*XII - receber, encaminhar e coordenar o tratamento das manifestações decorrentes do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, a que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados;*

*XIII - realizar a interlocução e observar as orientações do órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências;*

*XIV - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.*

*§ 1º A Ouvidoria manterá o sigilo da fonte, sendo preservada a identidade do autor da denúncia durante a realização das respectivas ações apuratórias, e após, justificadamente, mediante solicitação expressa do interessado.*

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

*§ 2º A atuação da Ouvidoria não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.*

*§ 3º A Ouvidoria não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom funcionamento das decisões nele tomadas. eV – atuar*

3.2.12 O valor das informações qualitativa e quantitativa que dispõe a Ouvidoria do órgão despertou a atenção nas Reuniões de Supervisão Ministerial e também nas reuniões do Comitê de Controle Interno do Ministério da Previdência Social. A Ouvidoria tem um importante ativo (dados) que tem aptidão para antecipar problemas. Essa é a razão pela qual essa atividade foi selecionada por esta auditoria e o escopo é específico em relação à sua atuação na competência estabelecida no art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Previc.

3.2.13 A seleção da atividade “Plano de Integridade da Previc” também decorre da importância atribuída à matéria, evidenciada nas Reuniões de Supervisão Ministerial e também nas reuniões do Comitê de Controle Interno do Ministério da Previdência Social.

3.2.14 Por fim, a seleção da ação de auditoria sobre a “Estrutura e desenvolvimento da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)” decorre, não apenas da importância de observância à Lei nº 13.709/2018, mas de própria recomendação do Tribunal de Contas da União no TC 009.980/2024-5 (Acórdão nº 1372/2025-TCU-Plenário, item 9.1.8.2).

### **3.3 Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades**

3.3.1. Na apuração do tempo necessário para a realização das atividades de auditoria estima-se em horas/pessoa a força de trabalho disponível na unidade. Sendo assim, considera-se a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário do ano de 2026, excluídos os períodos de férias e a distribuição das funções, de acordo com os cargos ocupados e com base nos seguintes parâmetros:

- a) A jornada de trabalho de oito horas diárias de 1 (um) Auditor, mais o Auditor Chefe;*
- b) O número de dias úteis no ano 2026, correspondente a 250 dias; e*
- c) O período relativo ao mês de férias dos auditores = 22 dias úteis (30 dias de férias).*

3.3.2. Dessa forma, o quantitativo aferido da força de trabalho para o exercício de 2026 é calculado da seguinte forma: Janeiro a Dezembro => 2 servidores x 8 horas x 250 dias úteis = 4.000 horas trabalho.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.3.3. Em junho de 2025, foram nomeados 30 (trinta) dos 40 (quarenta) aprovados no Concurso Nacional Unificado para o preenchimento de cargos vagos na Superintendência Nacional de Previdência Complementar, com priorização de lotação em áreas finalísticas e posições críticas na autarquia.

3.3.4. Há a expectativa de nomeação de 19 (quarenta) servidores por reescolha e excedentes do Concurso Nacional Unificado para o preenchimento de cargos vagos nesta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, ainda em dezembro de 2025, razão pela qual o PAINT 2026 considera a reposição de um servidor efetivo a esta unidade de auditoria com disponibilidade de horas de trabalho efetivas para o exercício de 2026, sendo adicionadas 2.000 horas trabalho, totalizando 6.000 horas trabalho.

3.3.5. Nas horas destinadas a cada ação estão inclusos o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e a análise de dados, a leitura e a interpretação da legislação pertinente, a elaboração das solicitações, das notas e dos relatórios de auditoria.

3.3.6. Considerando as atividades a serem desempenhadas pela Audi no exercício de 2026, distribui-se o total de horas na seguinte proporção, observando orientação da Supervisão Técnica da Secretaria de Finanças e Controle em reunião realizada em 10/10/2024:

**Tabela 4:** PAINT Previc 2026 - Distribuição das horas por atividades

ATIVIDADE	HORAS/HOMEM	PARTICIPAÇÃO
Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)	3000 (c)	50,0%
Monitoramento das Recomendações/Determinações	600 (b)	10,0%
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	300 (b)	5,0%
Gestão interna da Audi	600 (a)	10,0%
Elaboração de documentos legais obrigatórios	400 (a)	6,67%
Análise de demandas extraordinárias	300 (b)	5,0%
Capacitação e Desenvolvimento Institucional	200 (b)	3,33%
Gestão e Melhoria da Qualidade	200 (b)	3,33%

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

ATIVIDADE	HORAS/HOMEM	PARTICIPAÇÃO
Outros (Afastamento <sup>2</sup> )	400 (b)	6,67%
<b>Total de horas disponíveis</b>		<b>6.000</b>

(a) Atividades que consideram apenas a força de trabalho do Auditor Chefe;

(b) Atividades que consideram a força de trabalho de todo o contingente da Audi; e

(c) Atividades que considera a força de trabalho dos Auditores que executam o “trabalho de campo”

### 3.4 Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)

3.4.1. As ações de auditoria planejadas (serviços de auditoria) objetivam o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Previc, bem como a avaliação do gerenciamento de riscos, da governança e dos controles internos da gestão, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

3.4.2. Foram definidas ações de auditoria julgadas de maior relevância para o momento, considerando o planejamento estratégico, bem assim os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos no âmbito da autarquia e expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas. Além disso, foi observada a capacidade operacional do corpo técnico e da disponibilidade para a execução das atividades de responsabilidade da Audi.

3.4.3. Os recursos humanos disponíveis para a execução das ações de auditoria são alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considera a sua relevância e a disponibilidade de profissionais para a sua execução, bem como orientação da Secretaria de Finanças e Controle – Supervisão Técnica.

3.4.4. Assim, a proposta do PAINT da Previc para o exercício de 2026 contempla, pelos motivos já expostos, os seguintes processos:

#### **Tabela 05:** Processos a serem auditados em 2026

<sup>2</sup> Afastamentos legais dos servidores públicos (férias, licença médica etc.).

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

Ordem	Processo	Unidade Responsável
01	Plano de Integridade da Previc	GABIN/CORRER
02	Análise e avaliação de riscos das demandas do cidadão	OUVI
03	Estrutura e desenvolvimento de ações da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	DICOL

3.4.5. Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos (cursos e congressos), trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU, da CGU e da Administração Superior da Previc, readequação de lotação, entre outros.

3.4.6. Nos **ANEXOS I e II** estão descritas as atividades e as ações de auditoria previstas para o exercício de 2026, bem como o cronograma de execução.

### 3.5 Monitoramento das recomendações e determinações

3.5.1. As atividades de monitoramento das recomendações e determinações consistem em dar suporte técnico e operacional necessário para o cumprimento das recomendações e determinações emitidas tanto pela Auditoria Interna quanto pela CGU e pelo TCU. Tal atividade é desenvolvida pelos servidores da Audi com a supervisão do Auditor-Chefe.

3.5.2. Neste conjunto de atividades estão compreendidos o monitoramento e a execução das solicitações de auditoria e das diligências externas, bem como a análise e a elaboração dos planos de providências e o assessoramento técnico e a consultoria aos gestores da Previc, tanto na elaboração e na disponibilização da documentação solicitada, quanto na interpretação da matéria objeto de diligências, de solicitações de auditoria ou de relatórios.

3.5.3 As atividades de monitoramento também compreendem o apoio operacional às equipes de auditoria da CGU e do TCU, por ocasião da realização de auditorias ou fiscalizações “in loco”, bem como o acompanhamento dos auditores em reuniões de apresentação e reuniões técnicas com os gestores da Previc.

### 3.6 Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.6.1 A Audi também presta apoio à gestão na coleta de informações solicitadas pelos órgãos reguladores interno e externo, por intermédio de processos específicos que são inseridos nos sistemas e-AUD/CGU e Conecta/TCU.

3.6.2 Realiza a interlocução com as áreas demandadas dentro da autarquia para prestar auxílio, consultoria, prestar esclarecimentos, para que as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno ou externo sejam o mais precisa, completa e tempestivas possível.

3.6.3 Nesse contexto também realiza o acompanhamento das fiscalizações externas por parte dos reguladores, subsidiando com as informações necessárias.

### **3.7 Gestão Interna**

3.7.1. As atividades de gestão interna da Audi são executadas, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada ao funcionamento da unidade com ações administrativas e de coordenação do setor, como a gestão de recursos humanos, a confecção de expedientes, o acompanhamento do planejamento das ações de auditoria, a elaboração de relatórios de atividades, revisão dos trabalhos e as ações necessárias ao relacionamento da Audi com os gestores da Previc.

### **3.8 Elaboração de documentos legais obrigatórios**

3.8.1 A elaboração de documentos legais obrigatórios abrange a elaboração do Parecer de Prestação de Contas da autarquia, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que será executada, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada a atribuições legais previstas na legislação de regência a que se sujeita as unidades de auditoria interna governamental.

### **3.9 Análise de Demandas Extraordinárias**

3.9.1 Considerando a exigência prevista no inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, no sentido de ser necessária a alocação de força de trabalho para “demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT”, cabe destacar a possibilidade da Auditoria Interna promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira de programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Diretor-Superintendente.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.9.2 Nesse sentido, em caso de determinação do Diretor-Superintendente da Previc para que a Auditoria Interna realize alguma ação extraordinária, deverá ser realizada uma avaliação para compatibilizar e incluir as horas alocadas para tal atividade.

3.9.3 No caso de não ser possível a conciliação da nova demanda com as ações já planejadas e com o cronograma proposto, deverá ser promovido o devido ajuste no PAINT, com o encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada e a consequente comunicação ao órgão de controle interno.

3.9.4 Foi reservada parte de “Análise de Demandas Extraordinárias” do PAINT de 2026 para a conclusão dos trabalhos do PAINT 2025 em razão de intercorrências (afastamento por motivo de saúde, priorização na lotação de novos servidores nas áreas finalísticas), a serem relatadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2025.

### **3.10 Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional**

3.10.1 Em atendimento à necessidade de atualização constante do corpo técnico da Audi, conforme exigido no § 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, está prevista para o exercício de 2026 a participação dos 2 (dois) servidores lotados na Auditoria Interna, em eventos, congressos e atividades de capacitação profissional, a exemplo dos cursos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores promovidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Previc, das ações educacionais do Programa de Desenvolvimento de Competências do Instituto Serzedello Corrêa do TCU, da CGU e da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

3.10.2 Para o Chefe de Serviço Guilherme Affonso Browne e o Auditor-Chefe Hilton de Enzo Mitsunaga, planeja-se a realização de ao menos 50 (cinquenta) horas de capacitação para cada um, seja em cursos on-line, presenciais ou participações em seminários, em áreas de conhecimento de Auditoria e Gestão de Riscos e Controles.

### **3.11 Gestão e Melhoria da Qualidade**

3.11.1 Com relação às ações de desenvolvimento para o fortalecimento das atividades de controle interno no exercício de 2026, a Audi pretende realizar um diagnóstico do atual estágio de implementação de seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ iniciado em 2025, conforme Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e em linha com a ação de auditoria nº 04/2018, que teve como objeto o desenvolvimento e a implementação do referido programa às atividades da unidade de auditoria interna da Previc.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

## 4 CONCLUSÃO


4.1 Para o PAINT 2026 serão propostas 6 (seis) ações de auditoria, considerando a atual força de trabalho disponível na unidade, bem como com o acréscimo de um servidor na equipe a partir do ingresso pelo Concurso Público Nacional Unificado. Dentre essas ações, 3 (três) são recorrentes (elaboração do parecer de prestação de contas; monitoramento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, e o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Audi); e 03 (três) referem-se à avaliação de 3 (três) processos internos, definidos em função da priorização de processos previstos no Plano de Gestão de Riscos 2025 e a partir de expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas.

4.2. A proposta do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026, após apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, deverá ser apresentada para a análise da CGU, conforme art. 5º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

4.3. Após o transcurso do prazo previsto no art. 6º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, e não havendo manifestação formal da unidade de supervisão técnica da CGU, ou em caso de manifestação formal de conformidade pela unidade de supervisão técnica da CGU, deverão ser adotados os procedimentos de formalização do **PAINT** definitivo para o exercício de 2026.

4.4. Nesse contexto, apresenta-se a proposta de **PAINT** que norteará os trabalhos da Auditoria Interna da Previc no exercício de 2026 (**Anexo I e Anexo II**).

Brasília, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **HILTON DE ENZO MITSUNAGA**  
Data: 11/12/2025 16:08:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Hilton de Enzo Mitsunaga**  
Auditor-Chefe da Previc

### ANEXO I - Ações de Auditoria para 2026

Nº	Descrição	Origem da Demanda	Avaliação Risco/Relevância	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho
01	Parecer da prestação de contas	NORMAS LEGAIS	Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição.	Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais. Como resultado, pretende-se que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas legais relacionadas à prestação de contas.	Verificação de atendimento das exigências da CGU/TCU com relação ao relatório de gestão e o processo de prestação de contas.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	CGU/TCU	Necessidade de monitoramento das recomendações e determinações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pelos órgãos de controle.	Prever-se como resultado o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações e determinações pendentes.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	AUDI	Necessidade de monitoramento das recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna.	Verificar as recomendações pendentes de implementação emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações pendentes.
04	Avaliar os controles internos instituídos para cumprimento do "Plano de Integridade da Previc".	Auditoria Interna	Ação definida a partir da constatação da importância atribuída ao Plano de Integridade como instrumento de observância dos servidores públicos	Avaliar se a aplicação e execução do Plano de Integridade da Previc.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
05	Avaliar os controles internos instituídos a "análise e avaliação de riscos das demandas do cidadão".	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar o tratamento das informações (dados) qualitativa e quantitativa que dispõe a Ouvidoria como instrumento de avaliação de riscos.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
06	Avaliar "a estrutura e desenvolvimento de ações da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)".	Auditoria Interna	Ação definida a partir de Recomendação 9.1.8.2 do Acórdão nº 1372/2025-TCU-Plenário – TC 009.980/2024-5.	Avaliar o desenvolvimento de ações de adequação à LGPD, bem como monitorar o cumprimento das determinações/recomendações do TCU.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*

**ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2026**

Nº	Descrição	Tipo Auditoria	Cronograma		Local de realização	Recursos humanos	
			Período de realização	Homem/hora		RH	Conhecimentos específicos
01	Parecer da prestação de contas	avaliação/Consultoria	janeiro a março	200	AUDI	01	Normativos específicos sobre a prestação de contas anuais.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Apuração	janeiro a dezembro	600	AUDI	03*	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria da CGU e Acórdãos do TCU.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Apuração	janeiro a dezembro	300	AUDI	03*	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria.
04	avaliar os controles internos instituídos para cumprimento do "Plano de Integridade da Previc".	avaliação	março a maio	1000	GABIN/CORRER	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
05	avaliar os controles internos instituídos a "análise e avaliação de riscos das demandas do cidadão".	avaliação/Consultoria	junho a agosto	1000	OUVI	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
06	avaliar "a estrutura e desenvolvimento de ações da autarquia em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)".	avaliação	setembro a dezembro	1000	DICOL	02*	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.

\*Considerando provimento de cargo de ingresso pelo Concurso Nacional Unificado